



PROGRAMA - PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO: CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA N.º 01/ADILCAN/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO N.º PESSOAS-FSE+-01081100 AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTIGO 6.º - A DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Enquadramento Legal

O objeto da presente contratação enquadra-se no disposto no Artigo 6.º - A do Código dos Contratos Públicos (doravante designado "CCP"), uma vez que a categoria de serviços de formação profissional (CPV 80530000-8: Serviços de Formação Profissional) encontra-se enquadrada nos CPV's 8000000-4 a 80660000-8, de acordo com o Vocabulário Comum dos Contratos Públicos (CPV – Anexo IX do CCP). Assim, por aplicação do designado normativo legal, o objeto da presente contratação não está sujeito à aplicação da Parte II do CCP, pelo que, o presente procedimento ficará apenas sujeito ao cumprimento de Boas Práticas na Contratação Pública, assegurando o cumprimento do disposto no Artigo 1.º-A do CCP.

Cláusula 2.ª

Identificação da entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a **ADILCAN – Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais do Concelho de Ansião**, na sua sede, no **Centro de Negócios de Ansião, Parque Empresarial do Camporês, 3240-465 Chão de Couce**, e endereço de correio eletrónico: geral@adilcan.pt.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar e de autorização de despesa foi tomada pela Direção da **ADILCAN – Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais do Concelho de Ansião** em reunião de Direção datada de 09 de outubro de 2024.

Cláusula 4.^a

Publicação, consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. O aviso de abertura e lançamento do presente procedimento será publicado no site em www.adilcan.pt.
2. Os interessados poderão solicitar para o e-mail da entidade esclarecimentos adicionais.

Cláusula 5.^a

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato para aquisição de serviços de formação no âmbito da tipologia de operação 4030 – Formação Modular Certificada, do programa PESSOAS 2030 (Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão), candidatura nº **PESSOAS-FSE+-01081100** no cumprimento do disposto no Aviso de Abertura de concurso nº PESSOAS-2024-3.
2. A presente Operação encontra-se regulamentada pela portaria nº 325/2023 de 30 de outubro, Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão, no seu artigo 84º alterado pela portaria 152/2024/1, de 17 de abril.
3. Nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento Específico, constituem objetivos desta tipologia de operação:
 - a) Aprofundar as competências dos adultos, tendo em vista o exercício de uma ou mais atividades profissionais, uma melhor adaptação às mudanças tecnológicas e organizacionais e o reforço da empregabilidade;
 - b) Promover a realização e a certificação de unidades de competência (UC) e ou de unidades de formação de curta duração (UFCD) com finalidade e duração flexíveis e adaptadas às necessidades e disponibilidade do adulto, num contexto de aprendizagem ao longo da vida;
 - c) Possibilitar a conclusão de qualificações incompletas previamente obtidas através de outras modalidades de educação e formação do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) ou de processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC);
 - d) Permitir a realização e a certificação de percursos de formação de curta e média duração, previamente organizados, de modo a dar uma resposta com coerência e relevância para o mercado de trabalho;
 - e) Responder às necessidades de formação do mercado de trabalho, nomeadamente as identificadas pelos centros especializados em qualificação de adultos (atualmente designados como Centros Qualifica),

decorrente do diagnóstico realizado, incluindo a análise efetuada no âmbito das Comissões de Avaliação e Certificação (CAC), bem como da formação complementar prevista nos processos RVCC, de acordo com a legislação aplicável.

4. Constitui objeto do presente concurso a aquisição de serviços, no âmbito da Operação Formação Modular Certificada, para desenvolver e executar 1600 horas de formação, distribuídas por 10 áreas de educação e formação, do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), envolvendo 900 formandos e 28800 horas/volume de formação. A Operação será desenvolvida e executada tendo em conta o Plano Formativo aprovado:

Área de Formação	Volume de Formação	Nº UFCD 25h	Nº UFCD 50h	N.º de Formandos
215 – Artesanato	3600		4	72
341 – Comércio	1350	3		54
342 – Marketing e Publicidade	1350	3		54
346 – Secretariado e trabalho administrativo	1800	4		72
621 – Produção agrícola e animal	3600	4	2	108
622 – Floricultura e jardinagem	3600	4	2	108
623 – Silvicultura e caça	5400	4	4	144
761 – Serviços de apoio a crianças e jovens	3600	4	2	108
762 – Trabalho social e orientação	1800	4		72
812 – Turismo e Lazer	2700	6		108
Total	28800	36	14	900

Cláusula 6.º

Requisitos necessários para a admissão dos concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe neste procedimento mediante a apresentação de uma proposta.
2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a ADILCAN – Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais do Concelho de Ansião, pela manutenção da proposta.
4. Os concorrentes têm de deter Certificação pela DGERT – Direção Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, para a prestação do serviço objeto do presente procedimento e para as áreas de educação e formação necessárias e constantes na cláusula anterior.
5. Estão impedidos de participar neste concurso, os concorrentes que se encontrem em alguma das situações previstas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 7.º

Preço Base

Nos termos e para os efeitos, o preço base do procedimento é fixado em €122.450,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se devido e em conformidade com as especificidades referidas na cláusula 5.ª do caderno de encargos.

CAPÍTULO II - FASE DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

Cláusula 8.º

Documentos da proposta

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do presente programa de procedimento;

b) Declaração que contém os atributos da proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III do presente programa de procedimento, indicando o preço global para a prestação de todos os serviços estipulados no caderno de encargos;

c) Memória descritiva de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos, que deve incluir:

- Metodologia de execução do trabalho, em cuja descrição o concorrente deve fazer referência, tão detalhada quanto possível, às técnicas a executar e aos procedimentos e ferramentas a utilizar no sentido de atingir integralmente os objetivos definidos no caderno de encargos;
- Programa detalhado de desenvolvimento das diversas fases do trabalho, incluindo a apresentação de cronograma com a sequência das atividades a realizar e os tempos de afetação previstos;
- Currículo do concorrente;
- Caso o concorrente seja uma sociedade comercial, deverá juntar com a sua proposta a Certidão Permanente;
- Preço total da proposta, com exclusão do IVA, expresso em euros, que deve ser indicado por algarismos e por extenso;
- A proposta deve mencionar, qual o regime de IVA do concorrente e se, de acordo com o respetivo regime, ao preço total acresce o IVA, à taxa legal aplicável em vigor;
- Curriculum Vitae e CCP/CAP do Coordenador Pedagógico;
- Comprovativo de entidade formadora certificada pela DGERT (Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho) ou entidade equiparada nas seguintes áreas de educação e formação: 215; 341; 342; 346; 621; 622; 623; 761; 762; 812;

d) Comprovativo de ser entidade promotora de um Centro Qualifica ou deter protocolo de colaboração com entidade promotora de Centro Qualifica;

e) Comprovativo de deter experiência no desenvolvimento de projetos de Formação Modular para empregados e desempregados de pelo menos 30 000 horas;

f) Comprovativo de desenvolvimento de formação modular para empregados e desempregados na área de atuação da entidade promotora;

g) Comprovativo em como é detentora de espaços de formação e equipamentos tecnológicos, no concelho de Ansião e limitrofes, para realização de formação presencial ou que detém protocolos com entidades que reúnam estes requisitos.

2. Não é permitida a apresentação de propostas com alterações ao caderno de encargos.

3. Não é permitida a apresentação de propostas que não cumpram, ou estejam em desconformidade com os atributos do caderno de encargos.

4. São excluídas, em outros motivos, as propostas que, na formação do preço, não cumpram os limites de elegibilidade de despesas nos termos da legislação em vigor, nomeadamente Dec. Lei 20-A/2023 de 22 de março, se aplicável, e do art.º 26.º ao art.º 28.º da Portaria n.º 325/2023 de 30 de outubro (alterada pela Portaria n.º 152/2024/1, de 17 de abril).

Cláusula 9.º

Modo de Apresentação da Proposta

1. Todos os documentos referidos na anterior Cláusula devem ser redigidos em tamanho não inferior a 10 pt e apresentados no formato de Portable Document Format (PDF) ou equivalente;
2. As propostas, assim como todos os documentos a enviar através do email: geral@adilcan.pt, deverão ser assinados eletronicamente.
3. A não apresentação das propostas, nos termos estabelecidos no presente programa de procedimento e na lei pode determinar a sua exclusão no caso de se tratar de formalidades essenciais ou legalmente exigíveis.

Cláusula 10.º

Idioma

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sob pena de exclusão.

Cláusula 11.º

Prazo e modo de apresentação da proposta

1. A proposta deve ser apresentada até às 23:59 horas do 5º dia a contar do envio do convite às entidades convidadas, sendo o prazo de apresentação das propostas contínuo;
2. A entrega da proposta do presente procedimento deverá ser efetuada através do mail: geral@adilcan.pt.
3. A proposta deverá ser mantida obrigatoriamente por um período de 66 dias, a contar da data de entrega das mesmas, conforme o fixado no Artigo 65.º do CCP;
4. A proposta não será objeto de negociação, nem haverá lugar a leilão eletrónico;
5. No presente procedimento não são admitidas propostas variantes;

6. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os ficheiros que lhe associarem, nos termos legais.

Cláusula 12.º

Esclarecimentos sobre a proposta

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, o que deverá fazer por correio eletrónico para o endereço do concorrente constante da Proposta.
2. Os concorrentes obrigam-se a prestar os esclarecimentos solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da receção do pedido do júri.
3. Os esclarecimentos prestados devem ser realizados para o endereço eletrónico constante na cláusula 2.ª, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

Cláusula 13.º

Critérios de adjudicação e modelo de avaliação das propostas

1. Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no n.º 1 da alínea a) do artigo 74º do CCP, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com o estabelecido pelo Anexo IV do presente programa de procedimento, tendo em consideração os seguintes fatores:
 - a) Valia Técnica (ponderação 80%)
 - b) Preço (ponderação 20%)
2. Em caso de empate, adota-se o sorteio, nos seguintes termos:
 - a) O sorteio é realizado após a análise das propostas e verificada a igualdade entre duas ou mais propostas admitidas;
 - b) O sorteio é público e presencial, participando os serviços da **ADILCAN – Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais do Concelho de Ansião** e, se assim o entenderem, os representantes dos concorrentes, credenciados para efeitos da sua identificação, além de terceiros, interessados ou não, no procedimento;
 - c) Do sorteio é lavrada ata, assinada pelos serviços da **ADILCAN – Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais do Concelho de Ansião** e representantes dos concorrentes presentes, sendo que a recusa destes constará da ata como incidente.

Cláusula 14.º

Análise das propostas

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação e termos e condições.
2. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação será elaborado, pelo Júri, um relatório preliminar fundamentado, no qual propõe a ordenação das mesmas.
3. No relatório preliminar, o Júri propõe também, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP.

Cláusula 15.º

Audiência Prévia

O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 dias para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 146.º do CCP.

Cláusula 16.º

Adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas de acordo com o critério de adjudicação mencionado no presente programa de concurso.
2. Depois da tomada a decisão de adjudicação, por parte da **ADILCAN – Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais do Concelho de Ansião**, nos termos do artigo 76º do CCP, será a mesma notificada aos concorrentes até ao termo do prazo de obrigação de manutenção das propostas.

Cláusula 17.º

Documentos de habilitação

1. A entidade a adjudicar deverá apresentar, no prazo de 5 dias, **a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos previstos no artigo 81º do CCP, a saber:**

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 artigo 55º do CCP, nomeadamente:
 - Certidão comprovativa de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;
 - Certidão comprovativa da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
 - Certificado de registo criminal da entidade;
 - Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou o respetivo código para consulta;
 - Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo ou indicação do código de acesso para consulta.

2. Todos os documentos de habilitação da entidade a adjudicar devem ser redigidos em língua portuguesa, exceto aqueles que, pela sua própria natureza ou origem estejam redigidos em língua estrangeira, caso em que a entidade a adjudicar os deve fazer acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Cláusula 18.º

Caução

O presente documento não obriga a prestação de caução, nos termos do descrito no artigo 89.º do CCP.

Cláusula 19.º

Minuta do contrato e Celebração do contrato

1. A minuta do contrato, depois de aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, será notificada à entidade a adjudicar para aceitação;
2. A minuta do contrato considera-se aceite quando haja aceitação expressa da entidade a adjudicar ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação;
3. A outorga do contrato deverá ocorrer no prazo de 30 dias contados da data de aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:
 - a) Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação, exceto se existir apenas uma proposta recebida;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos, no caso de existir apenas um concorrente, ainda que não tenham decorrido 10 dias;
4. A ADILCAN – Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais do Concelho de Ansião comunica à entidade a adjudicar, com antecedência mínimo de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do CONTRATO.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20.º

Contagem dos prazos

Os prazos de formação do contrato são contados nos termos do artigo 470º do CCP.

Cláusula 21.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a caducidade da adjudicação.

Cláusula 22.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no Aviso de Abertura nº PESSOAS-2024-3, e bem assim no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos

termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a), do n.º 1, do art.º 81 do CCP]

1 – ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1)
... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (10)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

Anexo III - Modelo de declaração de proposta de preço

Nome do concorrente, com sede na **morado do concorrente**, pessoa coletiva nº _____, matriculada na Conservatória do registo Comercial de _____ sob o nº _____, com capital social de _____ €, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem os serviços objeto do presente Concurso _____, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de _____ € (_____ euros), englobando todas as despesas inerentes ao fornecimento, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo consideradas as condições de pagamento de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de _____ (extenso).

A presente proposta é válida por _____ (extenso) dias.

Em anexo enviamos os documentos da proposta de acordo com a cláusula 8ª do presente programa de concurso.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável da Empresa

Anexo IV - Modelo de Avaliação das Propostas

Objeto

1.O presente modelo de avaliação das propostas insere-se no âmbito do artigo 139.º do CCP e visa a avaliação das propostas do objeto "**CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA N.º 01/ADILCAN/2024**", para o desenvolvimento do projeto formativo de Formação Modular Certificada, de 1600 horas de formação, divididas por 10 áreas de educação e formação, envolvendo 900 formandos e 28800 horas/volume de formação, apoiado pelo Fundo Social Europeu Mais (FSE+), através do Portugal 2030, programa PESSOAS 2030 (Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão) e tendo como entidade promotora a **ADILCAN – Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais do Concelho de Ansião**.

2. De acordo com o Programa do Concurso, os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no nº1 alínea a) do artigo 74º do CCP, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em consideração os seguintes fatores:

- a) Valia Técnica (ponderação 80%)
- b) Preço (ponderação 20%)

Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação:

3. As propostas são avaliadas tendo em conta os seguintes fatores elementares e respetivos coeficientes de ponderação, numa escala de 0-10:

- **Fator A (80%) - Valia Técnica** da proposta avaliada segundo os seguintes critérios:

- a) Memória descritiva – 20%;
- b) Comprovativo de ser entidade formadora certificada pela DGERT (Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho) ou equiparada nas seguintes áreas de educação e formação: 215; 341; 342; 346; 621; 622; 623; 761; 762; 812 – 20%;
- c) Comprovativo de ser entidade promotora de um Centro Qualifica ou deter protocolo de colaboração com entidade promotora de Centro Qualifica - 20%;
- d) Comprovativo de deter experiência no desenvolvimento de projetos de Formação Modular para empregados e desempregados de pelo menos 30 000 horas – 20%;
- e) Comprovativo de desenvolvimento de formação modular para empregados e desempregados na área de atuação da entidade promotora – 10%.

f) Comprovativo em como é detentora de espaços de formação e equipamentos tecnológicos, no concelho de Ansião e limitófes, para realização de formação presencial ou que detém protocolos com entidades que reúnam estes requisitos – 10%.

Para a classificação dos critérios acima mencionados será atribuída a seguinte pontuação:

a) Memória descritiva:

- Identifica a entidade; identifica e descreve as funções e a experiência da equipa técnica; descreve as metodologias a utilizar; apresenta cronograma com prazos e descreve a forma de encaminhamento dos formandos (10 pontos);
- Identifica a entidade; identifica e descreve as funções e experiência da equipa técnica e descreve as metodologias a utilizar e apresenta cronograma com prazos (6 pontos);
- Identifica a entidade; identifica e descreve as funções e experiência da equipa técnica (2 pontos).
- Somente identifica a entidade (0 pontos).

b) Comprovativo de ser entidade formadora certificada pela DGERT (Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho) ou equiparada nas seguintes áreas de educação e formação: 215; 341; 342; 346; 621; 622; 623; 761; 762; 812:

- Entrega do comprovativo em como é entidade formadora certificada pela DGERT ou equiparada nas 10 áreas de educação e formação identificadas (10 pontos);
- Entrega do comprovativo em como é entidade formadora certificada pela DGERT ou equiparada em 6 a 9 áreas de educação e formação identificadas (5 pontos);
- Entrega do comprovativo em como é entidade formadora certificada pela DGERT ou equiparada em 1 a 5 áreas de educação e formação identificadas (2 pontos);
- Não apresenta evidências (0 pontos).

c) Comprovativo de ser entidade promotora de um Centro Qualifica ou deter protocolo de colaboração com entidade promotora de Centro Qualifica:

- Entrega de evidência em como é entidade promotora de um Centro Qualifica (10 pontos);
- Entrega de protocolo de colaboração com entidade promotora de Centro Qualifica (5 pontos);
- Não entregou evidência de cumprimento deste fator (0 pontos).

d) Comprovativo de deter experiência no desenvolvimento de projetos de Formação Modular para empregados e desempregados de pelo menos 30 000 horas:

- Apresenta comprovativo assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) de 30 000 horas (10 pontos);
- Apresenta comprovativo assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) de menos de 30 000 horas (5 pontos).

e) Comprovativo de desenvolvimento de formação modular para empregados e desempregados na área de atuação da entidade promotora:

- Apresenta comprovativo assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do desenvolvimento de formação na área de atuação da entidade promotora (10 pontos);
- Não apresenta comprovativo assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do desenvolvimento de formação na área de atuação da entidade promotora (0 pontos).

f) Comprovativo em como é detentora de espaços de formação e equipamentos tecnológicos, no concelho de Ansião e limítrofes, para realização de formação presencial ou que detém protocolos com entidades que reúnam estes requisitos:

- Apresenta declaração em que tem instalações próprias e recursos para a realização da formação presencial no concelho de Ansião ou limítrofes (10 pontos);
- Apresenta declaração onde conste protocolos com entidades parceiras para a disponibilização de instalações e recursos adequadas à realização da formação presencial no concelho de Ansião ou limítrofes (5 pontos);
- Não apresenta evidências (0 pontos).

- **Fator B (20%) – Preço**

A componente preço (B) é inversamente proporcional ao montante proposto, segundo a seguinte fórmula:

$$B = 1 - \frac{(pp)}{(pb)} \times 10$$

Em que:

B = Classificação do fator preço

pp = Preço proposto

pb = Preço base

4. A Fórmula de ponderação dos fatores do critério de adjudicação é a seguinte:

$$CF = 0,80 A + 0,20 B$$

Em que CF é a Classificação Final e os fatores A e B referem-se aos indicados no número 2.

5. O júri atribuirá a cada um dos fatores uma classificação numérica de acordo com o descrito no número 3.

6. A lista final de classificações de candidaturas será obtida por ordenação dos valores para CF, obtidos por aplicação da fórmula referida no número 4.